

4.9 — Estágio de cardiopatias congénitas:

4.9.1 — Objectivos de conhecimento:

- a) Conhecimento dos quadros clínicos mais frequentes em cardiologia pediátrica e respectiva terapêutica;
- b) Conhecimento dos aspectos particulares das técnicas cardiológicas em cardiologia pediátrica;
- c) Normais gerais de aconselhamento de planeamento familiar dos portadores de cardiopatias congénitas.

4.9.2 — Objectivos e descrição do desempenho:

- a) Vivência de situações de patologia cardíaca pediátrica em ambulatório, internamento e urgência;
- b) Vivência de procedimentos de cardiologia de intervenção nas cardiopatias congénitas do adulto, em particular encerramento percutâneo de *shunts* (comunicação interauricular, *foramen ovale* permeável);
- c) Participação em consulta de seguimento de cardiopatias congénitas do adulto.

4.10 — Estágio de cirurgia cardíaca:

4.10.1 — Objectivos de conhecimento:

- a) Consolidação de conhecimentos sobre as indicações cirúrgicas em cardiologia, quer electiva, quer de urgência;
- b) Conhecimentos simplificados de técnicas de cirurgia cardíaca;
- c) Conhecimentos sobre complicações imediatas e tardias da cirurgia cardíaca;
- d) Conhecimento dos aspectos psicológicos relacionados com a cirurgia cardíaca;
- e) Conhecimentos de reabilitação pós cirurgia cardíaca.

4.10.2 — Objectivos e descrição do desempenho:

- a) Frequência do bloco operatório, enfermaria e unidades de cuidados intensivos pós-operatórios;
- b) Participação na avaliação pré e pós-operatória.

4.11 — Estágio opcional:

4.11.1 — Objectivos de desempenho e conhecimento — este período destina-se a complementar ou aprofundar conhecimentos obtidos nos diferentes estágios parcelares de acordo com as preferências do médico interno, nomeadamente nas áreas dos cuidados intensivos cardiológicos, ecocardiografia, técnicas de imagem não ultrassonográfica, electrocardiologia, hemodinâmica e angiocardiofografia, electrofisiologia e *pacing* ou cardiopatias congénitas.

5 — Avaliação:

5.1 — Avaliação de desempenho:

5.1.1 — Os parâmetros a considerar na avaliação do desempenho terão as seguintes ponderações:

- a) Capacidade de execução técnica — 3;
- b) Responsabilidade profissional — 3;
- c) Interesse pela valorização profissional — 2;
- d) Relações humanas no trabalho — 2.

5.2 — Avaliação de conhecimentos:

5.2.1 — A avaliação de conhecimentos dos estágios de duração inferior a seis meses é feita com base na apreciação do relatório de estágio e é incluída na avaliação anual.

5.2.2 — A avaliação de conhecimentos é contínua e formaliza-se com prova anual, na qual é feita a apreciação dos relatórios de actividade desse período, interrogatório e observação de um doente com elaboração da respectiva história clínica.

6 — Avaliação final — a classificação obtida na avaliação realizada no decurso do período formativo será valorizada em 60% da classificação da prova curricular na avaliação final do internato, segundo a legislação aplicável.

7 — Aplicabilidade:

7.1 — O presente programa entra em vigor em 1 Abril de 2011 e aplica-se aos médicos internos que iniciam a formação específica a partir dessa data.

7.2 — Pode, facultativamente, abranger os médicos internos que tenham iniciado a formação específica em 2009 e 2010 e, nesse caso, os interessados deverão entregar na direcção do internato do seu hospital, no prazo de dois meses a partir da publicação deste programa, uma declaração em que conste a sua pretensão, com a concordância averbada dos respectivos director de serviço e orientador de formação.

Portaria n.º 47/2011

de 26 de Janeiro

Considerando que o programa de formação da especialidade de saúde pública foi aprovado pela Portaria n.º 555/2003, de 11 de Julho;

Atendendo a que o Regulamento do Internato Médico estabelece a obrigatoriedade de revisão quinquenal dos programas de formação das especialidades médicas;

Sob proposta da Ordem dos Médicos e ouvido o Conselho Nacional do Internato Médico;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2005, de 6 de Janeiro, 60/2007, de 13 de Março, e 45/2009, de 13 de Fevereiro, bem como no artigo 25.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

É actualizado o programa de formação da área profissional de especialização de saúde pública, constante do anexo à presente portaria da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

A aplicação e desenvolvimento dos programas compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, os quais devem assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*, em 14 de Janeiro de 2011.

ANEXO

Programa de formação do internato médico da área profissional de especialização de saúde pública

A formação específica no internato médico de saúde pública tem a duração de 48 meses (4 anos) e é antecedida por uma formação genérica, partilhada por todas as especialidades, designada por ano comum.

A) Ano comum

1 — Duração: 12 meses.

2 — Blocos formativos e sua duração:

- a) Medicina interna — 4 meses;
- b) Pediatria geral — 2 meses;
- c) Obstetrícia — 1 mês;
- d) Cirurgia geral — 2 meses;
- e) Cuidados de saúde primários — 3 meses.

3 — Precedência — a frequência com aproveitamento de todos os blocos formativos do ano comum é condição obrigatória para que o médico interno inicie a formação específica.

4 — Equivalência — os blocos formativos do ano comum não substituem e não têm equivalência a eventuais estágios com o mesmo nome da formação específica.

B) Formação específica

1 — Duração — 48 meses.

2 — Sequência e duração dos estágios:

Designação do estágio	Duração
a) Saúde comunitária	De 10 a 12 meses.
b) Curso de especialização em saúde pública	12 meses.
c) Investigação epidemiológica em saúde pública.	5 meses.
d) Intervenção em saúde pública	12 meses.
e) Opcional	3 meses.
f) Consultoria em saúde pública	De 4 a 6 meses.

A sequência dos estágios é a expressa. Poderá ser equacionada uma diferente sequência de estágios em situações excepcionais, analisadas e autorizadas caso a caso.

3 — Local de formação:

3.1 — Estágio em saúde comunitária — centro de saúde ou agrupamento de centros de saúde de colocação.

3.2 — Curso de especialização em saúde pública — instituição de ensino superior com idoneidade reconhecida para ministrar curso de profissionalização especialmente dirigido para médicos de saúde pública.

3.3 — Estágio de investigação epidemiológica em saúde pública — centro de saúde ou agrupamento de centros de saúde de colocação. Em casos especiais, a definir e autorizar caso a caso, o estágio pode ser efectuado em serviços ou instituições de nível regional ou nacional ou, ainda, no estrangeiro.

3.4 — Estágio de intervenção em saúde pública — centro de saúde ou agrupamento de centros de saúde de colocação.

3.5 — Estágio opcional — instituição, estabelecimento ou serviço de saúde de nível local, regional ou nacional. Em casos especiais, a definir e autorizar caso a caso, o estágio opcional pode ser efectuado no estrangeiro.

3.6 — Estágio de consultoria em saúde pública — instituição, estabelecimento ou serviço de nível local, regional ou nacional onde exerça funções um médico de saúde pública.

4 — Objectivos:

4.1 — Estágio em Saúde Comunitária:

4.1.1 — Objectivos de desempenho — o desempenho durante este estágio deve conduzir a que o interno seja capaz de:

a) Descrever e interpretar o nível de saúde da comunidade e dos grupos que a integram;

b) Identificar os factores demográficos, culturais, ambientais, sócio-económicos, individuais e de utilização dos serviços que condicionam a saúde;

c) Participar, integrado nas equipas que as desenvolvem, em todas as actividades do centro de saúde ou do serviço, executando as tarefas que competem ao médico de saúde pública;

d) Executar as tarefas do âmbito da autoridade de saúde;

e) Utilizar conhecimentos sobre promoção, protecção e prevenção em saúde;

f) Planear, executar, ou participar em actividades de formação.

4.1.2 — Objectivos de conhecimentos — no final do estágio o interno deve ser capaz de demonstrar conhecimentos sobre:

a) Epidemiologia;

b) Demografia;

c) Estatística descritiva;

d) Planeamento em saúde;

e) Epidemiologia e controlo das doenças transmissíveis;

f) Fundamentos e tipos de intervenção em saúde ambiental e saúde ocupacional;

g) Factores demográficos, sociais e ambientais que influenciam a saúde;

h) Actividades dirigidas a grupos vulneráveis e de risco;

i) Programas de saúde em execução a nível local, regional e nacional;

j) Fontes de informação locais, regionais e nacionais mais frequentemente utilizadas em saúde;

l) Filosofia dos cuidados de saúde primários, estrutura organizativa dos centros de saúde (incluindo sistema de informação) e funções dos seus profissionais.

4.2 — Curso de especialização em saúde pública:

4.2.1 — Objectivos de desempenho e de conhecimentos No final do estágio, o interno deve ser capaz de:

a) Utilizar a epidemiologia como disciplina essencial e básica da saúde pública;

b) Utilizar as metodologias da administração em saúde, designadamente para a:

1) Identificação de necessidades;

2) Priorização de problemas;

3) Elaboração e gestão de programas e projectos;

4) Avaliação de programas e serviços;

5) Monitorização da saúde e seus determinantes, monitorização de programas e serviços;

c) Utilizar as metodologias específicas a uma consultoria e auditoria em saúde pública;

d) Conhecer, participar e utilizar os sistemas de vigilância epidemiológica;

e) Conhecer e utilizar a metodologia da investigação epidemiológica;

f) Planear, executar, ou participar em actividades de formação;

g) Elaborar, redigir e apresentar um protocolo de investigação epidemiológica.

4.3 — Investigação epidemiológica em saúde pública:

4.3.1 — Objectivos de desempenho — no final do estágio o interno deve ter sido capaz de:

a) Desenvolver adequadamente um processo de investigação epidemiológica;

b) Evidenciar um comportamento responsável e autónomo no desenvolvimento da investigação;

c) Redigir e apresentar relatório de investigação bem estruturado e com uma apresentação clara, precisa e cuidada;

d) Planear, executar, ou participar em actividades de formação;

e) Colaborar nas funções do médico de saúde pública, executando as actividades e tarefas que lhe forem distribuídas.

4.3.2 — Objectivos de conhecimentos — no final do estágio o interno deve ser capaz de demonstrar:

a) A importância para a saúde pública do tema escolhido;

b) Conhecimentos sobre a literatura existente relevante ao tema;

c) Conhecimentos sobre o modo de definir correctamente um problema de investigação;

d) Conhecimentos sobre a metodologia de investigação, especificamente na aplicação dos métodos epidemiológicos;

e) Conhecimentos sobre estatística aplicada à epidemiologia;

f) Conhecimentos sobre métodos de pesquisa e de interpretação de literatura biomédica;

g) Conhecimentos sobre a apresentação escrita de um trabalho científico.

4.4 — Estágio de intervenção em saúde pública:

4.4.1 — Objectivos de desempenho — o desempenho durante este estágio deve conduzir a que o interno seja capaz de:

a) Identificar factores condicionantes do estado de saúde, valorizar o seu contributo para a ocorrência de doença e incapacidade nas populações e, estabelecendo prioridades de intervenção, programar a intervenção sobre esses factores;

b) Avaliar a qualidade e a eficácia dos serviços e instituições, no que se refere às actividades de promoção de saúde e prevenção da doença e aos cuidados prestados;

c) Avaliar a execução de programas, em termos de resultados e custos;

d) Definir as actividades e tarefas dos serviços de saúde, prevendo também o envolvimento dos recursos da sociedade;

e) Intervir em actividades de controlo de riscos ambientais, na execução de rastreios, e na execução de medidas de protecção específica da população;

f) Delinear, executar e avaliar programas e projectos de educação para a saúde;

g) Planear, executar, ou participar em actividades de formação;

h) Colaborar em todas as funções do médico de saúde pública, executando as actividades e tarefas que lhe forem distribuídas.

4.4.2 — Objectivos de conhecimentos — no final do estágio o interno deve ser capaz de demonstrar conhecimentos sobre:

a) Administração em saúde;

b) Epidemiologia aplicada à administração em saúde;

c) Gestão de serviços;

d) Monitorização, prevenção e controlo da doença e da incapacidade nas populações;

e) Reflexos na saúde e no uso dos serviços de saúde da cultura e dos estilos de vida;

f) Pedagogia em saúde: modificações de comportamento;

g) Capacidade de se manter actualizado através de formação contínua.

4.5 — Estágio opcional:

4.5.1 — Objectivos de desempenho e de conhecimentos — de acordo com a instituição, serviço, área ou programa escolhido como objecto de estágio, são definidos os seguintes objectivos mínimos:

a) Conhecer as finalidades da instituição, serviço, área ou programa;

b) Conhecer o processo e as actividades que contribuem para aquelas finalidades, bem como os resultados alcançados;

c) Conhecer o sistema de informação interno e a sua, eventual, *interface* com o exterior;

d) Analisar a integração ou enquadramento da instituição, serviço ou programa no contexto dos serviços de saúde e a sua contribuição para o estado de saúde da população;

e) Identificar custos e fontes de financiamento;

f) Aprofundar conhecimentos na área do estágio;

g) Planear, executar, ou participar em actividades de formação;

h) Elaborar documento que caracterize a instituição, serviço ou programa nos itens anteriormente mencionados.

4.6 — Estágio de consultoria em saúde pública:

4.6.1 — Objectivos de desempenho — no final do estágio o interno deve ter sido capaz de:

a) Identificar a finalidade da consultoria;

b) Adquirir a informação necessária ao enquadramento do problema;

c) Definir os objectivos e os critérios;

d) Recolher a informação necessária à análise do problema;

e) Proceder à análise da situação com base na informação recolhida;

f) Elaborar o relatório final/manual de qualidade, que inclui as recomendações relevantes, tendo em conta a finalidade inicial da consultoria;

g) Planear, executar, ou participar em actividades de formação.

4.6.2 — Objectivos de conhecimentos — no final do estágio o interno deve demonstrar conhecimentos sobre:

a) Processos de avaliação, suas vantagens e limitações;

b) Avaliação da qualidade em saúde e sua especificidade;

c) Fontes de informação sobre estrutura, processo e resultados;

d) Perspectivas dos utentes, prestadores de cuidados e administradores sobre medição de processos e avaliação de resultados dos programas de saúde e dos serviços;

e) Eficácia, eficiência e efectividade;

f) Avaliação económica de programas e serviços;

g) Administração de serviços de saúde.

5 — Descrição do desempenho:

5.1 — Estágio em saúde comunitária:

5.1.1 — Treino em actividades de saúde ambiental e autoridade de saúde; treino em actividades e tarefas que contribuam para o diagnóstico de saúde e para a monitorização do estado de saúde da população. Treino em actividades de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis; treino em actividades relacionadas com o Plano Nacional de Vacinação.

5.1.2 — Familiarização com os programas em execução no centro de saúde ou no agrupamento de centros de saúde, com as funções e com as tarefas dos profissionais que as executam, colaborando na execução das que são específicas ao médico de saúde pública.

5.1.3 — Execução das tarefas que lhe forem distribuídas, tendo em consideração a evolução das suas capacidades.

5.1.4 — Treino na elaboração e apresentação de informação e relatórios, quer sob a forma escrita quer sob a forma oral, recorrendo, designadamente, ao uso de meios electrónicos.

5.2 — Curso de especialização em saúde pública:

5.2.1 — Formação teórico-prática, em regime de tempo inteiro, abrangendo as disciplinas da saúde pública, com especial incidência em epidemiologia, administração de saúde e saúde ambiental.

5.2.2 — Elaboração e apresentação de um protocolo de investigação epidemiológica em saúde pública.

5.3 — Investigação epidemiológica em saúde pública — desenvolvimento e apresentação de uma investigação epidemiológica, de âmbito local, distrital, regional ou nacional, no seguimento do protocolo elaborado no estágio curso de especialização em saúde pública. A investigação a desenvolver utilizará um dos seguintes tipos de estudo: de prevalência, ecológico, de caso-controlo, de coorte, experimental.

5.4 — Estágio de intervenção em saúde pública — pretende-se com este estágio que o médico interno adquira a capacidade de utilizar, de modo planeado e efectivo, todos os recursos da sociedade de forma a promover, melhorar e recuperar a saúde da população, de acordo com as necessidades reais e com a participação dessa população.

5.5 — Estágio opcional:

5.5.1 — Pretende-se com este estágio que o médico interno conheça a contribuição que os serviços onde estagia dão à saúde da comunidade ou adquira competências na utilização de instrumentos úteis à prática do médico de saúde pública ou, ainda, que aprofunde conhecimentos em assuntos relevantes na saúde pública.

5.5.2 — O médico interno deverá submeter previamente o seu plano para este estágio ao orientador de formação e à coordenação de internato.

5.6 — Estágio de consultoria em saúde pública:

5.6.1 — Pretende-se com este estágio que o médico interno adquira treino na utilização de vários instrumentos e conhecimentos da saúde pública na concretização de um trabalho de consultoria ou de auditoria, realizado por proposta de estabelecimento, instituição ou serviço de saúde.

5.6.2 — O documento final será redigido e apresentado de forma a poder ser utilizado pelo serviço objecto do trabalho e a sua divulgação é de circulação restrita.

6 — Avaliação — todas as avaliações de desempenho incluem, pelo menos, os seguintes parâmetros:

a) Capacidade de execução técnica;

b) Interesse pela valorização profissional;

c) Responsabilidade profissional;

d) Relações humanas no trabalho.

Para cada estágio os factores de ponderação a atribuir a estes, e outros, parâmetros, constam na caderneta de internato.

6.1 — Estágio em saúde comunitária:

6.1.1 — Avaliação de desempenho — a avaliação do desempenho é contínua e formalizada no final do estágio. Para que esta formalização tenha lugar é condição indispensável o cumprimento dos itens mínimos determinados para este estágio na caderneta de internato.

6.1.2 — Avaliação de conhecimentos — é formalizada no final do estágio através de prova escrita.

6.2 — Curso de especialização em saúde pública — a avaliação do curso é da responsabilidade da instituição que ministra a formação, devendo o orientador de formação do médico interno participar na mesma.

A classificação final deste estágio é única e tornada pública na escala de 0 a 20 valores.

6.3 — Investigação epidemiológica em saúde pública:

6.3.1 — Avaliação de desempenho — baseia-se no acompanhamento do desempenho do interno durante o estágio e ainda na apreciação do relatório final do mesmo.

6.3.2 — Avaliação de conhecimentos — baseia-se na apreciação do relatório de investigação pela coordenação.

6.4 — Estágio de intervenção em saúde pública:

6.4.1 — Avaliação de desempenho — a classificação resulta do acompanhamento do interno e da apreciação do relatório de intervenção.

6.4.2 — Avaliação de conhecimentos — a avaliação de conhecimentos e respectiva classificação resulta da apresentação oral e discussão do processo de intervenção desenvolvido, sendo da responsabilidade da coordenação e podendo orientadores de formação participar na sua execução.

6.5 — Estágio opcional:

6.5.1 — Avaliação de desempenho — a avaliação do desempenho é feita no final do estágio, baseia-se no acompanhamento do médico interno, sendo a classificação da responsabilidade do orientador de formação, ouvido o responsável de estágio.

6.5.2 — Avaliação de conhecimentos — a avaliação de conhecimentos é feita no final da unidade formativa (estágio de consultoria + estágio de opção) sob a forma de prova oral, integrando a mesma a coordenação e o orientador de formação e tendo em conta os documentos produzidos pelo médico interno durante este estágio.

6.6 — Estágio de consultoria em saúde pública:

6.6.1 — Avaliação de desempenho — a avaliação do desempenho é feita no final do estágio, baseia-se no acompanhamento do médico interno e, fundamentalmente, na qualidade do relatório/manual de qualidade produzido, sendo a classificação da responsabilidade do orientador de formação, ouvido o responsável de estágio.

6.6.2 — Avaliação de conhecimentos — a avaliação de conhecimentos é feita no final da unidade formativa (estágio de consultoria + estágio de opção) sob a forma de uma prova oral, integrando a mesma a coordenação e o orientador de formação, e tendo em conta o relatório produzido durante o estágio de consultoria e a sua apresentação.

7 — Avaliação final do internato:

7.1 — Prova curricular — a classificação final nesta prova resulta da média aritmética da classificação obtida

na prova com a classificação obtida durante os estágios do programa de formação.

7.2 — Prova prática — prova escrita, consistindo num conjunto de questões do foro da especialidade, designadamente: vigilância e controlo de grupos de risco e de riscos ambientais, epidemiologia das doenças transmissíveis e crónico-degenerativas, aplicação de métodos de administração em saúde, epidemiológicos e de investigação.

7.3 — Prova teórica — a prova teórica é uma prova oral.

8 — Disposições finais:

8.1 — O presente programa entra em vigor em 1 de Abril de 2011 e aplica-se aos médicos internos que iniciaram o internato a partir dessa data.

8.2 — Pode também ser aplicado, sem necessidade de regras de transição aos médicos internos que iniciaram a formação específica a partir do ano de 2007.

Portaria n.º 48/2011

de 26 de Janeiro

Considerando que o programa de formação da especialidade de cirurgia geral foi aprovado pela Portaria n.º 555/2003, de 11 de Julho;

Atendendo a que o Regulamento do Internato Médico estabelece a obrigatoriedade de revisão quinquenal dos programas de formação das especialidades médicas;

Sob proposta da Ordem dos Médicos e ouvido o Conselho Nacional do Internato Médico;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2005, de 6 de Janeiro, 60/2007, de 13 de Março, e 45/2009, de 13 de Fevereiro, bem como no artigo 25.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

É actualizado o programa de formação da área profissional de especialização de cirurgia geral, constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

A aplicação e desenvolvimento dos programas compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, os quais devem assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*, em 14 de Janeiro de 2011.

ANEXO

Programa de formação do internato médico da área profissional de especialização de cirurgia geral

A formação específica no internato médico de cirurgia geral tem a duração de 72 meses (seis anos) e é antecedida por uma formação genérica, partilhada por todas as especialidades, designada por ano comum.

A) Ano comum

1 — Duração: 12 meses.

2 — Blocos formativos e sua duração:

- a) Medicina interna — 4 meses;
- b) Pediatria geral — 2 meses;
- c) Obstetrícia — 1 mês;
- d) Cirurgia geral — 2 meses;
- e) Cuidados de saúde primários — 3 meses.

3 — Precedência — a frequência com aproveitamento de todos os blocos formativos do ano comum é condição obrigatória para que o médico interno inicie a formação específica.

4 — Equivalência — os blocos formativos do ano comum não substituem e não têm equivalência a eventuais estágios com o mesmo nome da formação específica.

B) Formação específica

1 — Objectivos gerais:

1.1 — Objectivos de desempenho, a cumprir em todos os anos do internato:

- a) Participação na execução de técnicas correntes em cirurgia geral;
- b) Elaboração de histórias clínicas, com fundamentação clínica e laboratorial do diagnóstico, proposta terapêutica e definição do prognóstico;
- c) Elaboração de nota de alta ou transferência;
- d) Participação activa em reuniões clínicas e apresentação de casos clínicos, comunicações, vídeos ou *posters*;
- e) Articulação e comunicação com outros prestadores de cuidados de saúde;
- f) Participação em actividades de investigação.

1.2 — Objectivos de conhecimento:

a) Etiopatogenia, epidemiologia, fisiopatologia, anatomia patológica, semiologia clínica e laboratorial, diagnóstico, intervenção, terapêutica, prognóstico e plano de seguimento dos principais grupos nosológicos do âmbito da cirurgia geral.

1.3 — No que diz respeito aos cuidados urgentes em cirurgia geral, a formação tem os seguintes objectivos:

1.3.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Abordagem do doente cirúrgico;
- b) Técnicas de assepsia;
- c) Técnicas de pequena cirurgia;
- d) Emergência cirúrgica;
- e) Politraumatizados.

1.3.2 — Objectivos de conhecimento — noções básicas de urgência em cirurgia geral — diagnóstico, tratamento, e encaminhamento.

2 — Duração do internato — 72 meses.

3 — Estrutura, duração e sequência dos estágios:

3.1 — Constituído por cinco estágios obrigatórios em cirurgia geral e quatro estágios opcionais:

3.1.1 — Estágios obrigatórios em cirurgia geral:

- a) Duração total — 60 meses;
- b) Duração de cada estágio — 12 meses.

3.1.2 — Estágios opcionais:

- a) Duração total — 12 meses;
- b) Duração de cada estágio opcional — 3 meses;